

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 941

Autoriza abertura de crédito especial para construção do prédio dos Correios e Telégrafos

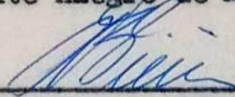
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado / abrir mais um novo crédito especial de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) para atender à contribuição do Município referente às despesas necessárias com a construção do prédio da Agência Postal Telegráfica desta cidade, nos termos do convênio celebrado com a ECT/DE - Uberaba, conforme Lei nº 931, de 27/04/74.

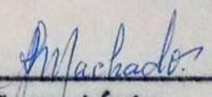
Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica igualmente o Prefeito autorizado a usar dos recursos definidos no art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº.. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, /
18 de julho de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário

Câmara Municipal
28/07/74
